
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para promoção de programa de formação de desenvolvedores “*full stack*”, nos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/11/2023 às 9:00h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.cispara.mg.gov.br, aba “Portal da Transparência/ Licitações”.

ESCLARECIMENTOS: pelo link próprio do Portal de Compras, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 17/2023. licitacao@cispara.mg.gov.br, (37) 3231-3700.

PROTOCOLO: envio de documentos para licitacao@cispara.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (*pendrive*) no endereço Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**, do tipo **MENOR PREÇO- GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para promoção de programa de formação de desenvolvedores “*full stack*”, nos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.2. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder a 50% do total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O edital está disponível na internet, nos sites www.cispara.mg.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.cispara.mg.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e na Imprensa Oficial de Minas Gerais- Diário dos Municípios.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal de Compras, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

4.3.1. Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido no Portal de Compras, podendo, a critério do(a) pregoeiro(a), serem divulgados no site do Cispará, www.cispara.mg.gov.br, aba “Portal da Transparência/Licitações”.

4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima.

4.4. Os interessados devem consultar com frequência o Portal de Compras, principalmente os links de Avisos e de Esclarecimentos, e o site do Cispará, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, por meio do Portal de Compras, no link próprio deste pregão.

5.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

5.4.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal de Compras no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.4.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

5.4.4. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será publicada no link gerado pela impugnação, podendo ser divulgada no *site* deste Cispará para conhecimento de todos os interessados, a critério do (a) pregoeiro (a).

5.5.5. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo (quando for o caso); quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.1.2. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no Anexo I e no modelo do Anexo IV, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema, concomitantemente com a Proposta.

7.2. Caso o licitante não inserir toda a documentação exigida no edital, junto a proposta, não poderá fazê-lo em outro momento e será inabilitado.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, não estando desobrigados de inserir os demais documentos constantes neste edital, caso não estejam inseridos no SICAF.

7.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.1. Neste prazo não será admitida inserção ou envio de documentos exigidos no edital e que devem ser apresentados, conforme item 7.1, 7.2 e 7.3.

7.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. Os documentos de habilitação consistem em:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.6.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

7.6.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.6.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

7.6.12.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.12.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

7.6.12.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

7.6.12.4. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.13. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, **comprovando a aptidão da Licitante** para promoção de programa de formação de desenvolvedores “full stack”, ou semelhante, com emissão de diploma de nível superior.

7.6.12.1. Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

7.6.12.2. O documento acima não terá prazo de validade, salvo disposição em contrário contida no próprio documento.

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

7.6.14. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.	
A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., n°, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
_____, ____ de _____ de 2023.	
_____ (assinatura do representante legal)	
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>	

7.6.15. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., n°, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. () salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.6.16. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° ----/2023.
REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.**

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., n°, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.7. A regularidade quanto à habilitação, será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Os documentos deverão estar inseridos no SICAF e, caso o licitante esteja com a habilitação parcial ou com alguma irregularidade nos documentos no SICAF, deverá inserir os documentos conforme item 7.1.

7.7.2. Os documentos exigidos neste edital e que não são abrangidos pelo SICAF, obrigatoriamente, devem ser inseridos pelo licitante concomitante à inserção da Proposta, até o horário estabelecido para início da sessão.

7.8. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela Internet.

7.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.10.2. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.11. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.12. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/06.

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais n° 8.666/93, n° 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.14. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

7.15. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.15.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.15.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. não contenha a marca do item ofertado, quando obrigatório;

8.2.4. apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.2.5. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5.1. será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.5.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante,

12

de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.5.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6. Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> antes da data da realização do Pregão.

9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cispará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

- 10.5.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 10.7.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.
- 10.8.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 10.9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.15.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

10.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.34. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.34.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.34.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.34.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.34.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.35. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10.35.1. Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal de Compras.

10.36. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o (a) Pregoeiro (a) puder decidir de plano.

11.1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.

11.1.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (a) pregoeiro (a).

11.1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 - ser dirigidas ao Presidente do Cispar , aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

11.2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no preg o; caso assinada por representante diferente, dever  ser enviado para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br comprovante de seu poder de representa o (documento de procura o e de identidade).

11.2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal de Compras, em campo espec fico.

11.2.3.1 - excepcionalmente, mediante motiva o a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as peti es poder o ser encaminhadas para o endere o eletr nico licitacao@cispara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do Cispar , no endere o   fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de c pia do documento de identifica o e CPF do signat rio e comprovante do poder de representa o.

11.3. O Pregoeiro n o se responsabilizar  por raz es ou contrarraz es endere adas por outras formas ou a outros endere os eletr nicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou n o sejam recebidas.

11.4. O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

11.5. O recurso ser  apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poder  reconsiderar sua decis o, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz -lo subir devidamente informado   autoridade superior, que decidir  no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado do recebimento.

11.6. A decis o relativa ao recurso ser  divulgada diretamente no Portal de Compras, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada tamb m no Portal de Transpar ncia do Cispar .

11.7. Os recursos contra decis o de anula o ou revoga o do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Cispar , no prazo de 5 (cinco) dias  teis, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de c pia do documento de identifica o e CPF do signat rio e comprovante do poder de representa o, enviados de forma eletr nica para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, ou entregues em m dia eletr nica (pendrive) no protocolo do Cispar , no endere o   fl. 01.

12. ADJUDICA O E HOMOLOGA O

12.1. Inexistindo manifesta o recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicar  o objeto ao licitante vencedor, competindo   autoridade competente homologar o procedimento licitat rio.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicar  o objeto ao licitante vencedor e homologar  o procedimento licitat rio.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Executiva do CISPARÁ.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISPARÁ convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.1. Se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, será aplicado à Adjudicatária multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor global estimado da Ata.

13.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6. A ARP não obriga o CISPARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1. A critério do CISPARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7. O CISPARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

13.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao CISPARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do

20

fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11. Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6. Por razões de interesse público.

13.13. O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CISPARÁ, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

13.15. Os fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.

13.16. O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18. O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19. O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.20. Órgãos não participantes² poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

13.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador³, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência da fornecedora beneficiária, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

13.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nos moldes da legislação e regras vigentes e aplicáveis, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

13.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo).

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

² Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

³ Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

14.3. Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, podendo o CISPARÁ convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 16.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 16.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 16.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 16.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- 16.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.7. Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio) e no site www.cispara.mg.gov.br, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 13 de novembro de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Fernanda Rafaela Antônia Barbosa Gonçalves
Pregoeira

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL

1. DO OBJETO, DAS TERMINOLOGIAS:

1.1. Do Objeto:

a) O objeto do presente termo de referência consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para promoção de programa de formação de desenvolvedores “*full stack*”, nos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

a.1) A empresa vencedora deverá ser capaz de ofertar diploma de graduação em cursos tecnológicos compatíveis com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNST), aprovado pelo MEC, ao longo de seus itinerários formativos aos alunos beneficiários do presente termo de referência. Ressalta-se que o catálogo, aprovado pela Portaria nº 413, de 11 de maio de 2016, e coordenada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), está sujeito a futuras atualizações em seu texto. Os cursos ofertados deverão constar no escopo do eixo tecnológico “Informação e Comunicação” dentro dos cursos superiores em “Análise e Desenvolvimento de Sistemas” ou “Sistemas para *Internet*”. A Ofertante deverá ser capaz de fornecer perspectivas de inserção profissional dos alunos egressos, correspondente às ocupações constantes na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) associadas aos cursos superiores em tecnologia do CNST com possibilidade de prosseguimento de estudos em cursos de pós-graduação.

1.2. Das terminologias:

a) **Full Stack** - O desenvolvedor Full Stack é aquele que pode atuar em qualquer etapa do desenvolvimento de sistemas. Seja no Front-End ou no *Back-End*, em aplicações mobile e para desktop.

b) **Front-End** – O responsável pelo desenvolvimento *Front End* é o profissional de tecnologia que atua no desenvolvimento de *sites* e soluções que vão interagir diretamente com o usuário. Isso quer dizer que ao utilizar um determinado ambiente digital, o usuário vai interagir com os recursos e funcionalidades. Alguns exemplos são o *layout* do *site*, botões, áreas específicas etc.

c) **Back-End** - Em muitos *sites* e soluções, o usuário interage diretamente com uma interface, mas os comandos que permitem a atividade acontecem por trás. Dessa forma, o *Back End* é tudo que não é visto na interface. Em *sites* de compras, por exemplo, para que um pedido seja realizado, o usuário precisa informar seus dados, selecionar o frete, informar os dados do cartão, a interação entre essas informações não é vista por ele.

d) **As a service** - É um modelo de negócio baseado na transformação de um produto em um serviço, que funciona a partir da utilização de ferramentas tecnológicas. Nesse caso, o produto aulas na verdade é uma composição de diversos serviços como: entrega de conteúdos, aulas, atividades, desenvolvimento pessoal, gestor de carreiras, aplicativos, plataformas, mentorias *online* etc.

e) **Nanodegree** - uma modalidade de curso mais curto que foca em habilidades específicas para o mercado de trabalho. Tudo isso com avaliações e certificações para provar que o aluno realmente domina o assunto.

2. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPARÁ:

2.1. Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios do estado de Minas Gerais:

1) Conceição do Pará/MG:

Localizado a aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 5.558 pessoas;

Matriculas no ensino médio [2021]: 178 matrículas

2) Florestal/MG:

Localizado a aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 7.602;

Matriculas no ensino médio [2021]: 889 matrículas

3) Igaratinga/MG:

Localizado a aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 11.146;

Matriculas no ensino médio [2021]: 235 matrículas

4) Leandro Ferreira/MG:

Localizado a aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 3.222;

Matriculas no ensino médio [2021]: 116 matrículas

5) Maravilhas/MG:

Localizado a aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 8.113;

Matriculas no ensino médio [2021]: 270 matrículas

6) Nova Serrana/MG:

Localizado a aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 108.241;

Matriculas no ensino médio [2021]: 3.460 matrículas

7) Onça de Pitangui/MG:

Localizado a aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 3.155;

Matriculas no ensino médio [2021]: 102 matrículas

8) Papagaios/MG:

Localizado a aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 15.922;

Matrículas no ensino médio [2021]: 590 matrículas

9) Pará de Minas/MG:

Município em que se encontra instalada a sede do Cispará.

População estimada [2021]: 95.616;

Matrículas no ensino médio [2021]: 3.058 matrículas

10) Pequi/MG:

Localizado a aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 4.457;

Matrículas no ensino médio [2021]: 138 matrículas

11) Pitangui/MG:

Localizado a aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 28.433;

Matrículas no ensino médio [2021]: 999 matrículas

12) São José da Varginha/MG:

Localizado a aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 5.151;

Matrículas no ensino médio [2021]: 156 matrículas

13) Itaúna/MG:

Localizado a aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 94.455;

Matrículas no ensino fundamental [2021]: 9.882 matrículas

Matrículas no ensino médio [2021]: 3.006 matrículas

14) São Gonçalo do Pará/MG:

Localizado a aproximadamente 43,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 12.776;

Matrículas no ensino médio [2021]: 371 matrículas

15) Perdigoão/MG:

Localizado a aproximadamente 64,1 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 11.994;

Matrículas no ensino médio [2021]: 315 matrículas

16) Quartel Geral/MG:

Localizado a aproximadamente 104,9 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

População estimada [2021]: 3.603.
Matrículas no ensino médio [2021]: 131 matrículas

Obs.: Os dados acerca dos quantitativos de habitantes e alunos foram obtidos através do *site* do IBGE, referente ao último ano disponível (2021).

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da justificativa da contratação:

A contratação dos serviços descritos no termo de referência busca promover a capacitação técnica da população dos municípios, fortalecendo a autonomia, a liberdade e contribuindo para a inserção no mercado de trabalho.

O mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação encontra-se em grande expansão econômica, indo até mesmo à contramão da recessão global enfrentada durante períodos de crise.

A expansão se traduz na necessidade de contratação de novos profissionais aptos a preencher as vagas deste mercado.

A capacitação objeto deste termo proporcionará a oportunidade necessária aos jovens dos municípios, para que se qualifiquem e ganhem espaço nesse mercado.

Neste sentido, a capacitação aqui pleiteada tem como um dos pilares a capacitação de mão de obra qualificada para atender essa necessidade do mercado.

Considerando que grande parte das empresas voltadas para o ramo da tecnologia têm funcionários em *home office*, conclui-se que será possível que os beneficiados pela capacitação possam trabalhar para empresas de todo o Brasil e do mundo, mantendo domicílio nesta cidade.

Sobre outro prisma, também é necessário destacar que a formação de mão-de-obra qualificada é um dos fatores principais para atração de novas empresas e geração de oportunidades. Especialmente empresas do setor de tecnologia que possuem relativa facilidade de alteração física de sua sede.

Assim, com a capacitação da mão de obra local, será possível atrair essas empresas para as cidades, gerando um aumento significativo do encadeamento produtivo.

Importante destacar também que, devido a matriz econômica da cidade ser oriunda da indústria de base, a qualificação da mão-de-obra local tende a girar em torno de sua matriz. Com a implementação deste curso de capacitação, surge a possibilidade de alteração da matriz econômica, o que vai convergir diretamente com a ideia de diversificação econômica tão necessária ao crescimento do Município.

Pelo exposto, conclui-se que a contratação do curso de capacitação trará benefícios que trabalham de maneira conjunta.

Isto porque, como uma das condições estabelecidas neste termo, os beneficiados terão que residir na cidade por tempo hábil suficiente para, após a formação, poder contribuir com o desenvolvimento local. Ou caso queiram, devido à baixa necessidade de capital de giro, possam permanecer e empreender dentro do município.

E não somente após a formação os beneficiados irão contribuir com o desenvolvimento da cidade. Como destacado ao longo deste termo, os beneficiados irão apresentar projetos e soluções simples, como *dashboards* para pequenas e médias empresas locais. Trata-se de benefício imediato em toda a esfera econômica da cidade.

Para que tudo isto ocorra, a proposta de processo didático pedagógico requer uma infraestrutura de equipamentos e redes para pavimentar o progresso de cada aprendiz, com autonomia e méritos diferenciados dos processos clássicos.

3.2. Da justificativa para utilização da modalidade pregão:

3.2.1. O serviço objeto do presente termo tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não guardando, portanto, complexidade ou dificuldade de identificação, razão pela qual deve ser contratado mediante licitação na modalidade pregão.

3.3. Da justificativa para utilização do sistema de registro de preços:

3.3.1. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) pelas características dos serviços, haverá necessidade de contratações frequentes;
- b) o (s) contratado (s) será (ão) remunerado (s) de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- c) Os serviços serão contratados para atendimento a mais de um órgão;
- d) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração de forma contundente.

3.4. Da justificativa para utilização do critério de julgamento de “menor preço global”:

Para contratação dos serviços será utilizado como critério de julgamento “menor preço global”.

Conforme já anteriormente justificado, o Pregão será realizado através de sistema de registro de preços. Embora, em regra, a adjudicação nestas hipóteses deva se dar por menor preço por item, no presente caso, a licitação será mais vantajosa utilizando-se o critério de julgamento de menor preço global pelas razões a seguir expostas.

A solução a que se objetiva é de um serviço integrado, isto é, a contratação de um serviço único, prestado por um só fornecedor, proporcionando ganho em escala e diminuição de risco de atrasos e inexecuções.

O fornecimento dos equipamentos, softwares e demais materiais necessários, pela mesma empresa que executará os serviços de capacitação garantirá o desempenho dos alunos, tendo em vista que utilizarão materiais compatíveis com as necessidades surgidas durante o curso.

Ademais, facilitará a gestão das contratações, tendo em vista que o objeto será executado por uma mesma empresa.

3.5. Do regime de execução adotado

3.5.1. O regime de execução adotado será o de menor preço unitário, tendo em vista que o Contratado só será remunerado pelos serviços efetivamente prestados.

4. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão executados conforme descrições mínimas a seguir:

5.1.1. As aulas deverão ser ministradas pela CONTRATADA de forma *on-line* - síncrona e assíncrona - e presencial, que visem o desenvolvimento dos seguintes serviços técnicos especializados com a consequente entrega dos produtos e serviços compostos por atividades, abaixo listados.

5.2. Infraestrutura obrigatória:

5.2.1. Da divulgação das vagas:

A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela elaboração e coordenação do processo de divulgação das vagas. Dentro do que se considera o mínimo possível para uma boa campanha de divulgação, o que dita o mercado seria:

- a. **Criação da página de internet oficial do projeto** vinculada à Prefeitura Municipal. Essa *página* será o canal oficial de comunicação das etapas em que o processo de seleção dos estudantes se encontra. Através desta, teremos todas as informações disponíveis, respeitando o princípio da transparência na administração pública. Além de servir enquanto uma ponte criada pela CONTRATADA para a conexão entre a Prefeitura e os munícipes candidatos às vagas, também será o principal instrumento para que o estudante faça a sua inscrição no processo seletivo, e acompanhe as etapas *a posteriori* do exame de seleção.
- b. **Criação das peças da campanha de divulgação.**

A campanha de divulgação é uma etapa fundamental para o sucesso do processo seletivo e, por conseguinte, do curso como um todo. Seguindo as boas práticas e cartilhas usuais de mercado, é importante que a CONTRATADA seja responsável pelo fornecimento das seguintes peças publicitárias:

1. spot de 30 segundos para veiculação em rádio e carro de som;
2. panfleto físico no formato meio ofício;
3. cartaz no formato A3, para afixação nas escolas;

4. banners digitais para divulgação em redes sociais;
5. faixas de tecido com 5 metros de comprimento, para instalação em ruas do município;
6. peça publicitária para divulgação em outdoor;
7. peça publicitária para divulgação em busdoor;
8. filme publicitário com 30 segundos de duração;
9. cinco posts para divulgação no *Instagram* e demais mídias sociais da CONTRATANTE;
10. sistema automatizado de atendimento de chamados e tirar dúvidas - robô de atendimento.

5.2.2 Do processo seletivo, das matrículas e entrega de materiais:

A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela coordenação e execução do processo seletivo de tal forma a atender a todos os princípios estabelecidos na legislação vigente. Portanto, deve-se contemplar a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas, reserva de vagas para PCD's, e quaisquer outras iniciativas que garantam a equidade no acesso às vagas.

5.2.3. Da acessibilidade:

- a) Além da garantia da reserva de vagas para PCD's, prevista por lei, é fundamental que a CONTRATADA forneça uma solução enquanto serviço e ferramenta para os futuros estudantes PCD's, a ser contemplada no edital de abertura de vagas.

5.2.4. Das etapas do processo seletivo

São etapas obrigatórias onde a CONTRATADA será responsável pelo planejamento, produção, e execução no que diz respeito ao processo seletivo para os alunos:

1. Criação de página oficial do projeto para divulgação das vagas a serem ofertadas em todas as fases do processo seletivo;
2. Elaboração do edital de abertura de vagas de tal forma a atender a legislação que rege este tipo de oferta de vagas;
3. Disponibilização de um formulário de inscrição com a captação de dados socioeconômicos que permita a seleção de candidatos cotistas e PCDs;
4. Disponibilizar um sistema de agendamento das provas *on-line*;
5. Disponibilização de *notebooks* e demais equipamentos necessários para a aplicação das provas *on-line*;
6. Fornecimento de impressora para impressão de gabaritos e espelho de provas para os candidatos;
7. Fornecimento de pessoal capacitado e em número suficiente, para acompanhamento e aplicação das provas;
8. Aplicação de provas *on-line* em ambiente com todos os recursos necessários para a aplicação das provas, a ser fornecido pela CONTRATANTE;
9. Fornecimento de sistema de divulgação de resultados do processo seletivo de forma *on-line*;
10. Disponibilização de pessoal capacitado para atender e sanar dúvidas dos candidatos durante toda a fase da divulgação e da realização das matrículas.

5.2.5. Fase de matrículas.

Será responsabilidade da CONTRATADA a realização das matrículas dos candidatos aprovados, bem como a manutenção da lista dos suplentes. Para tanto, é obrigatório que a CONTRATADA execute:

- 1) Elaboração do contrato de prestação de serviços educacionais com o aluno (maior e menor de idade) sempre tendo como PARTE interveniente anuente, a CONTRATANTE;
- 2) Elaboração do contrato de comodato dos equipamentos (maior e menor de idade) sempre tendo como PARTE interveniente anuente, a CONTRATANTE;

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer a cada aluno que ingressar no programa, os seguintes itens:

- a) Um *Notebook* com as seguintes descrições mínimas: com 8 (oito) GB de memória RAM, Tela 14 polegadas ou superior, equivalente ao Intel Core I3 10ª geração ou superior, Unidade de disco rígido do SSD 240 GB, Bluetooth, no mínimo de 01 (uma) placa Wifi AX, licença sistema Operacional Microsoft Windows na versão 10 ou superior com acesso à internet e todas as licenças e softwares necessários ao desenvolvimento dos cursos, previamente instalados.
- b) Um teclado ABNT2 e um *mouse* com 1200 DPI sem Fio.
- c) Suporte portátil para o *notebook* que proporcione a elevação da altura da tela para o campo de visão do aluno, ajudando-o a melhorar a postura durante uso do computador.
- d) Mochila confeccionada em tecido de alta qualidade, durável e impermeável, com capacidade de armazenamento de todos os itens fornecidos aos alunos – para laptops de até 15,6 pol.
- e) Camiseta em 100% algodão 30.1 penteado, com a logomarca da CONTRATANTE.

5.2.6.1. Ao final do curso, o aluno deverá devolver à CONTRATADA, em perfeito estado de funcionamento, o *notebook*, o *mouse*, o teclado e o suporte de *notebook*.

- a) Todas as despesas de manutenção e conservação dos bens fornecidos, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- b) O aluno ficará obrigado a manter os bens em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- c) No ato da entrega dos equipamentos e materiais, o CONTRATANTE e o aluno assinarão um termo de responsabilidade junto à CONTRATADA. Na hipótese de mau uso, quebra, perda, furto ou roubo do equipamento, o Município CONTRATANTE ficará responsável por ressarcir a empresa CONTRATADA;
- d) O Termo poderá ser unilateralmente rescindido pela CONTRATADA, e os equipamentos recolhidos, nas seguintes hipóteses: a) baixo desempenho do(a) aluno(a) no curso; b) mal uso do equipamento; c) utilização do equipamento fora da sede do Município CONTRATANTE, de forma não justificada; d) utilização para fins diversos ao curso; e) atividades ilícitas. Nesta hipótese a empresa CONTRATADA deverá notificar por escrito o (a) aluno (a), e informar formalmente ao Município CONTRATANTE, que tomará as providências cabíveis;
- e) A manutenção e conservação, quando necessárias, serão efetuadas por técnicos indicados pela CONTRATADA, sendo vedada a contratação de terceiros desconhecidos dela;

5.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer, junto com os equipamentos descritos no item 5.2.6, as seguintes tecnologias e serviços:

- a) *Software de Gestão* que permita análise e controle de ativos, gerenciamento de atualizações e correções, gerência e configuração centralizada, segurança de rede avançada, proteção de

32

dados, certificação de integridade, geolocalização e em conformidade com normas descritas na LGPD (Lei geral de proteção de dados);

b) Plataformas de monitoramento NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center) que permitam, em tempo real, concentrar todas as informações de segurança de dados, capazes de identificar e/ou mitigar intrusões e uso indevido do equipamento, com disponibilidade de atendimento de 24x7 (vinte quatro horas por sete dias na semana).

c) Os equipamentos deverão emitir alerta em caso de ocorrências de incidentes ou falhas, para que a CONTRATADA possa efetuar o suporte;

d) Os serviços de monitoramento deverão ser executados por equipe de TI da CONTRATADA, através de uma central atendimento / monitoramento de TI em regime de 24x7, (vinte e quatro horas, durante sete dias por semana);

e) Conectividade - o equipamento deverá vir acompanhado de chip 4G ou superior de operadoras existentes no mercado nacional. A disponibilidade do serviço de *internet* deverá estar incorporada no chip sem limitador de consumo de banda, não sendo admitida a indisponibilidade do serviço de internet, salvo em casos de fortuito ou força maior, conforme legislação vigente. Todos os custos mensais deste serviço são de responsabilidade da CONTRATADA;

f) Os Alunos e notebook deverão possuir suporte e garantia, respectivamente, na modalidade 12x5 (doze horas, durante cinco dias na semana), sendo que o monitoramento remoto ao equipamento deverá ser na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas, durante sete dias na semana), durante toda vigência do contrato. O suporte via telefone deverá ser via número 0800, sem custo para o aluno;

g) Deverá ser realizada a substituição do notebook com todas as funcionalidades em funcionamento, em caso de falha ou problemas, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da hora de abertura do chamado na central de atendimento e da detecção da necessidade de troca;

h) A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura de Data Center no Brasil com capacidade de armazenamento de todas as informações que serão geradas provenientes dos treinamentos ministrados e outras necessárias para a perfeita execução do objeto contratado e em conformidade com a LGPD (Lei geral de proteção de dados);

i) A CONTRATADA deverá fornecer um APP de controle das atividades exercidas pelos alunos que forneçam relatórios de acompanhamento e desempenho;

j) *Microsoft for Education* - A CONTRATADA deverá fornecer apps, cursos e acesso ao Office 365 Educação (Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Microsoft Teams).

k) *Google for Education* - A CONTRATADA deverá fornecer apps, cursos e acesso a todo o espectro de aplicações colaborativas da Google como Documentos, Planilhas, Apresentações, Jamboard, Google Meet, Google Chat, Gmail e Google Sala de Aula.

5.2.8. Forma o do aluno:

- a) A CONTRATADA ser  a mantenedora da propriedade intelectual e dos direitos autorais dos conte dos ofertados para a forma o do aluno, podendo ser exigida a comprova o de que foi a respons vel pela produ o de, pelo menos, 80% do curso contratado pela CONTRATANTE.
- b) Fica vedada a compra ou contrata o de produ o intelectual de terceiros de mais de 20% (vinte por cento) do conte do dos cursos.
- c) A CONTRATADA dever  realizar a abordagem geral da programa o, de modo a familiarizar o aluno nos principais elementos da programa o;
- d) Na forma o do aluno os conte dos dever o ser lecionados seguindo uma progress o de dificuldade pedag gica, come ando de itens mais b sicos, para conte dos mais complexos;
- e) A carga principal proposta   baseada no Cat logo Nacional de Cursos T cnicos (CNCT) mantido pelo MEC. Embora n o exista no cat logo citado cursos t cnicos de Programa o de Desenvolvedores "Full Stack" nos moldes aqui propostos, os cursos do Eixo Tecnol gico (Eixo de Informa o e Comunica o) em que este curso poderia se incluir t m carga hor ria de 1.200 (um mil e duzentas) horas estabelecida legalmente, sendo realizados ao longo de 24 (vinte e quatro) meses. Assim, por analogia, adota-se aqui esse mesmo padr o como requisito de refer ncia para a contrata o, ou seja, 1.200 (um mil e duzentas) horas de aula distribuídas em at  24 (vinte e quatro) meses de curso.
- f) Para cada 300 (trezentas) horas de curso dever  ser oferecido um certificado de conclus o de semestre e, ap s a conclus o de todo o conte do proposto, o estudante dever  receber um certificado de conclus o do curso.
- g) Estes certificados dever o ser disponibilizados aos alunos mediante a conclus o integral da carga hor ria do curso, al m de atingirem um patamar de 60% das atividades relativas ao curso.
- h) Ao final de cada semestre, ser  realizada a avalia o das frequ ncias, alunos com mais de 60% de pontos e mais de 60% de atividades realizadas, ser o "aprovados" para o pr ximo semestre/m dulo.
 - h.1) Os alunos que n o atingirem o percentual m nimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos e das atividades realizadas, e, por esta raz o, forem "reprovados", n o poder o prosseguir no curso.
 - h.2) A crit rio do Munic pio CONTRATANTE, o aluno "reprovado" no m dulo poder  ser substituído por outro excedente na lista de sele o, mediante termo aditivo ao contrato, desde que a conclus o do curso para esse novo aluno n o extrapole o prazo m ximo de prorroga o do prazo de vig ncia contratual - permitido na Lei de Licita es -, bem como o conte do ministrado pela CONTRATADA n o tenha superado 20% (vinte por cento) da carga hor ria do curso.
- i) Os conte dos program ticos est o descritos a seguir:

Semestre	Disciplina	Objetivo
I	Programação Básica em Python	Apresentar ao aluno com os conceitos básicos de programação, possibilitando a viabilização de soluções computacionais para problemas do cotidiano (Linguagem Python).
	Programação Web com HTML/CSS	Apresentar os conceitos básicos de programação web, com os princípios e fundamentos do desenvolvimento (HTML/CSS).
	No Code	Apresentar ferramentas que permitam o desenvolvimento de soluções web e mobile sem programação.
	Introdução a Linux	Apresentar os conceitos básicos do sistema operacional linux e seus comandos básicos. Fornecer uma visão dos conceitos principais dos sistemas operacionais.
	Introdução a Lógica	Apresentar os conceitos de lógica digital necessários para programação.
	Introdução a Fundamentos de Interface	Apresentar os princípios de interface para sistemas web (web design).
II	Programação Intermediária com Python	Apresentar conceitos avançados de programação com utilização de bibliotecas e API (Linguagem Python).
	Programação Orientada a Objetos	Apresentação e aplicação dos conceitos e fundamentos do paradigma de Programação Orientado a Objetos.
	Banco de Dados Relacional	Aprender os fundamentos de Banco de Dados e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados. Trabalhar com banco de dados e as operações de consultas e manutenção.
	Programação com JavaScript	Apresentar os conceitos de programação utilizando a linguagem Javascript para Front-End.
III	Fundamentos de interface	Apresentar a elaboração de um projeto de usabilidade em sistemas de informação, observando os princípios, normas e teorias que auxiliam na composição de interfaces bem construídas.
	Métodos Ágeis para criação de protótipos	Visão geral dos principais conceitos relacionados ao desenvolvimento ágil de sistemas, incluindo métodos, técnicas e ferramentas.
	React TS	Apresentar o React com TypeScript

	Programação Web Intermediária	Mostrar o back-end da Programação Web com TypeScript.
	Programação Multiplataforma com React Native	Framework React Native para dispositivos móveis.
	Programação Multiplataforma com Flutter	Framework Flutter para dispositivos móveis.
IV	Banco de Dados não relacional	Apresentar a teoria e prática de bancos de dados não relacionais.
	Padrões de Projeto e Teste Básico de Software	Apresentar os conceitos de Testes de Unidade, Teste de Integração, Teste End-to-End, Mocks, Cobertura de Testes.
	Frameworks Full Stack para Web	Apresentar o NextJS ou Python Django.
	Desenvolvimento de API	Introdução ao desenvolvimento de APIs RESTFul.
	Testes de Software para Web	Experimentar as principais ferramentas de teste no desenvolvimento web.
	Java para Android	Introdução ao desenvolvimento de apps Android.
	Persistência para dispositivos móveis	Apresentar como usar persistência em dispositivos móveis.
	Testes de Software para Aplicativos	Experimentar as principais ferramentas de teste no desenvolvimento web
	Swift para iOS	Apresentar a linguagem e a programação para dispositivos iOS.

5.2.9. APP para o aprendizado de Inglês com ênfase “inglês técnico”:

a) A CONTRATADA deverá fornecer a todos os alunos efetivamente matriculados um APP de treinamento e aperfeiçoamento da língua inglesa. A tecnologia utilizada deverá ter sua reconhecida eficiência no mercado e deverá ser capaz de proporcionar aos alunos a obtenção de certificados de proficiência internacionalmente reconhecidos com foco na área técnica geral do Programa de Formação pretendido, isto é, deve aliar o desenvolvimento de habilidades de escuta, leitura, escrita e conversação, mas sem deixar de lado o inglês técnico-instrumental exigido pelo mercado de trabalho de programação em que os beneficiários serão inseridos. É esperado que o conteúdo do curso seja

suficiente para que os alunos que concluírem o curso, atinjam o nível de proficiência B1 de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

5.2.10. Mentoria *online*:

A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de “mentoria/suporte de aprendizado” *on-line* para todos os alunos com as seguintes características:

- a) Disponibilizar mentoria, na modalidade *on-line*, durante os dias da semana (segunda a sexta), salvo feriados, de 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas).
- b) Os chamados de monitoria realizados dentro do horário pré-estipulado, deverão ser atendidos em no máximo 00h:30´ (trinta minutos) úteis.
- c) A mentoria consistirá em acompanhamento profissional, educacional e psicológico dos alunos, para orientá-los sobre os melhores cursos, oportunidades do mercado, especialmente focados no ramo da tecnologia.
- d) A mentoria deverá acompanhar a evolução do aluno de maneira mais panorâmica ao longo de seu caminho formativo, identificando, a partir dos indicadores de desempenho do educando, suas potencialidades e deficiências e como estas podem facilitar ou dificultar sua inserção no mercado de trabalho, em vagas específicas e/ou na construção de uma carreira sólida e ascendente em médio-longo prazo. Destaca-se entre os indicadores de desempenho:
 - d.1) Tempo de acesso do estudante naquele período dentro da plataforma, que seja compatível com tempo previsto para que o aluno conclua o módulo do curso contratado dentro do período estipulado neste edital, que será explicitado no edital de seleção;
 - d.2) Percentual de avanço e aproveitamento do curso em relação às trilhas de aprendizagem propostas para evidenciar a progressão em relação ao conteúdo que será definido no edital de seleção.

5.2.11. Gestor de carreiras:

- a) A CONTRATADA deverá ofertar e promover, para cada um dos alunos efetivamente matriculados, um mínimo de 4 (quatro) encontros presenciais e/ou *online*, com um profissional de gestão de carreiras. Os encontros terão a duração mínima de 00h30 (trinta minutos), e ocorrerão 1 (uma) vez por semestre.

5.2.12. Encontros Presenciais:

- a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo planejamento e **coordenação de eventos presenciais**.
 - a.1) Considera-se evento como toda e qualquer atividade *in loco* seja para a entrega dos materiais iniciais de estudos, ciclos de palestras, entrega de certificados, *hackathons*, projetos desenvolvidos pelos estudantes e quaisquer outras atividades aderentes às demandas das ações presenciais exigidas pelo MEC em cursos superiores na modalidade EAD;
 - a.2) As atividades presenciais baseadas em metodologias ativas de aprendizagem (PBL/ABL), são entendidas como um ponto fulcral de todo o processo de tal forma a

proporcionar uma din mica que colabore para o aprendizado m tuo, fortalecimento e cria o de uma comunidade de desenvolvedores, al m de motivar os estudantes a realiza o das tarefas que envolvem a rela o com a sociedade.

b) O primeiro evento ser  o de entrega dos equipamentos aos alunos, onde a equipe t cnica da CONTRATADA ser  respons vel pela entrega do kit de equipamentos iniciais listados nas al neas dos itens 5.2.6 e 5.2.7 deste termo;

c) A empresa CONTRATADA dever , ainda, planejar e coordenar outros eventos presenciais que correspondam a pelo menos 20% (vinte por cento) da carga hor ria do curso, o que representar , pelo menos, 60 (sessenta) horas de eventos por semestre;

d) Os eventos ser o custeados e suportados pelo CONTRATANTE, que dever  ofertar infraestrutura, insumos, m o de obra e contrata o de profissionais espec ficos (ex.: operador de som, luz, servi os gerais, etc.) para a realiza o destes eventos;

e) Os encontros presenciais n o dever o ser monol ticos e homog neos, cabendo   CONTRATADA criar propostas e prop sitos para cada um deles. Em um mesmo evento,   desej vel que sejam ofertadas uma diversidade de atividades. Podendo contar com ciclos de palestras, desenvolvimento de carreira, acolhimento pedag gico ou outras atividades pedag gicas pertinentes   progress o acad mica e profissional dos estudantes;

f) Os ciclos de palestras dever o ter como objetivo aproximar os futuros desenvolvedores, da comunidade de divulga o cient fica e mercadol gica da  rea. Dever o ser convidados *podcasters*, *youtubers*, e divulgadores em geral, que trabalham nesse setor. Espera-se tamb m que sejam realizadas mesas redondas entre os tutores da CONTRATADA e divulgadores sobre temas relacionados aos desafios atuais da profiss o;

g) Para al m das palestras, tamb m ser  ofertado o desenvolvimento de carreira. Essa iniciativa tem por objetivo atrair profissionais das principais  reas de atua o no setor para nortes gerais sobre o mercado de trabalho, principais problemas e solu o encontradas nos  ltimos anos.

5.2.13. Intera o com a sociedade:

a) A CONTRATADA dever  coordenar os alunos, desenvolvendo suas participa o junto   comunidade local, visando a digitaliza o municipal, por meio da cria o e produ o de *sites* e/ou *app's*;

b) O Munic pio determinar  o p blico alvo a ser atendido, podendo ser pequenos empreendedores da comunidade local;

c) O CONTRATANTE fornecer  o espa o f sico, divulga o, disponibiliza o de mobili rios, e demais estrutura necess ria   realiza o dessa intera o, ficando a cargo da CONTRATADA a organiza o e disponibiliza o dos equipamentos e profissionais em n mero suficiente, para que tais intera o aconte am.

5.2.14. Garantia de oferta de oportunidade de emprego:

a) A CONTRATANTE ficar  encarregada de ofertar, em at  180 (cento e oitenta) dias ap s a conclus o do curso, pelo menos uma vaga de emprego para cada estudante;

b) As oportunidades poderão ser ofertadas ao longo de todo o curso de acordo com o desenvolvimento pedagógico de cada aluno;

c) Ao final do projeto, a CONTRATADA deverá comprovar que oportunizou a oferta das vagas de trabalho, com funções e valores compatíveis com a formação técnica dos alunos, para no mínimo 60% (sessenta por cento) de todos os alunos que concluíram o curso.

5.2.15. Da aprovação e reprovação dos estudantes:

a) O desempenho do aluno será avaliado com base em cada disciplina e deverá atingir o percentual mínimo de 60% para o estudante ser considerado como aprovado na disciplina.

b) As avaliações levarão em consideração tanto a frequência (nos eventos presenciais e no cumprimento das atividades propostas no curso) quanto o desempenho acadêmico. Cada um desses aspectos é decisivo de forma independente.

c) Caso o estudante não atinja o percentual mínimo para a sua aprovação, ele será automaticamente considerado como reprovado.

d) O estudante poderá fazer a progressão de semestre mesmo que tenha sido reprovado em alguma disciplina.

d.1) Mesmo avançando para o próximo semestre, o estudante só receberá o certificado de conclusão do semestre e, potencialmente, do curso, quando obter sua aprovação na disciplina em questão.

d.2) O estudante só poderá avançar para o próximo semestre caso tenha sido reprovado em apenas uma disciplina.

5.3. PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE CONTRATAÇÃO OPCIONAL:

5.3.1. Módulos de formação adicionais:

a) Reafirmando o compromisso em reconhecer e valorizar os melhores alunos, a CONTRATADA deverá disponibilizar módulos de formação adicional, totalmente orientada para especificidades do mercado de trabalho, de tal forma a proporcionar a formação de “especialistas”. Esta iniciativa permitirá aos melhores estudantes uma ampliação dos seus horizontes acadêmicos, mas, sobretudo, profissionais. A formação supracitada terá a sua conclusão reconhecida enquanto nanocertificações (*nanodegrees*);

b) Deverão ser ofertados conteúdos extras (extrapolando a estrutura do curso de formação de Desenvolvedores *Full Stack*) ministrados pela CONTRATADA, com cargas horárias contemplando 150 (cento e cinquenta), 300 (trezentas) ou 800 (oitocentas) horas;

c) Os conteúdos deverão ser dispostos dentro da mesma plataforma de aprendizagem utilizada ao longo do curso formação de Desenvolvedores Fullstack, como módulos complementares que darão a possibilidade de formação de especialistas em áreas específicas, sendo:

- 150 (cento e cinquenta) horas, a serem ministrados em até 03 (três) meses de duração, para desenvolvimento de tecnologias nas áreas de:

- Agronegócio I e II;
- Transportes;

- Negócios digitais;
 - Webdesign;
 - Gestão de tráfego;
 - Design UI/UX (user interface / user experience), etc;
- 300 (trezentas) horas, a serem ministrados em até 06 (seis) meses de duração, para desenvolvimento de tecnologias nas áreas de:
- Jogos digitais, os chamados “games”;
 - Análise de dados;
 - Segurança de dados;
 - Arquitetura e infraestrutura;
 - Certificação de fornecedores de grande porte (AWS, Azure, Google, etc.), etc.
- 800 (oitocentas) horas, a serem ministrados em até 18 (dezoito) meses de duração de tal forma a permitir a obtenção de diploma de Tecnólogo conforme definido no item 1.1 - a1) onde a carga horária complementar, deverá possibilitar a obtenção de diploma em cursos superiores do eixo tecnológico “Informação e Comunicação” dentro dos cursos superiores em “Análise e Desenvolvimento de Sistemas” ou “Sistemas para Internet”.

5.3.2. Da possibilidade de a CONTRATADA executar os eventos presenciais

a) Conforme previsto no item 5.2.12 deste termo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo **planejamento e coordenação dos eventos presenciais** obrigatórios para a formação dos alunos, ficando a cargo do Município providenciar a infraestrutura necessária às realizações. Entretanto, caso seja de interesse do Município, a CONTRATADA deverá providenciar a realização destes eventos, e deverá fornecer equipamentos, equipes e insumos necessários, em número suficiente para atendimento da demanda, com as seguintes características e configurações mínimas:

Equipamentos:

- Sonorização adequada ao espaço em que o evento será realizado;
- Microfones sem fio, em número suficiente;
- Projetor 5000 ansi lumens;
- Suporte de projetor
- Distribuidor hdmi
- Tela 150" wide com tripé
- Passador de slide
- Notebooks, em número suficiente;
- Impressora térmica com ribbon e 100 etiquetas

Software/sistema:

- Sistema de credenciamento

Insumos:

- Crachás de identificação para todos os alunos participantes;
- *Coffee Break* para os alunos participantes;
- Fornecimento de água para todos os alunos participantes.

Pessoal:

- Mínimo de 01 técnico de áudio e vídeo (max 8hs de trabalho)
- Mínimo de 02 recepcionistas por evento;

- Mínimo de 01 produtor e um coordenador de eventos.

b) Os locais onde os eventos serão realizados serão disponibilizados pelo Município CONTRATANTE , ficando às suas custas as despesas com aluguel, limpeza, segurança, energia elétrica, eventuais adaptações, insumos para os banheiros (papel higiênico, sabonetes, papel toalha, etc.), mobiliários em número suficiente (mesas, cadeiras, etc.), entre outros.

c) O local de realização do evento poderá ser dentro dos limites do Município CONTRATANTE , ou fora dele, de acordo com sua necessidade e conveniência;

d) Não será de responsabilidade da CONTRATADA os traslados ou eventuais estadias dos alunos para participação dos eventos;

e) Os eventos serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA considerando o número de alunos informado na ordem de serviço expedido pelo Município.

5.3.3. Montagem de Hub de inovação e Tecnologia

Hubs de inovação são ambientes físicos e *on-line* de conexão e desenvolvimento de soluções inovadoras. Os hubs de inovação são espaços que vêm crescendo, nos últimos anos, no Brasil e no mundo. Eles trazem diversos benefícios tanto ao ecossistema de inovação quanto para as empresas e empreendedores da comunidade local.

A montagem de um Hub proporciona a formação de ambientes e comunidades direcionadas à concepção e ao desenvolvimento de produtos, serviços ou processos inovadores. Essa comunidade, formada por pessoas de diferentes áreas, funciona a partir de modelos que incentivam a colaboração e a criatividade.

Um ambiente de proximidade entre empresas inovadoras aumenta ainda mais a chance de novas ideias e soluções cada vez melhores e mais disruptivas. Além de gerar a possibilidade de startups decolarem individualmente e do surgimento de novas parcerias e projetos é muito mais alta nesse ambiente.

Portanto, a critério do CONTRATANTE , a CONTRATADA deverá providenciar a montagem de Hub de tecnologia, para utilização dos alunos;

a) O *Hub* deverá obedecer às seguintes especificações mínimas, com ambiente capaz de suportar o número de alunos matriculados:

1. O ambiente onde funcionará o Hub será disponibilizado pelo Município CONTRATANTE e terá as seguintes características mínimas:

- Área de recepção e área de espera;
- Salão principal;
- Sala de reunião para no mínimo 06 pessoas;
- Sala de reunião para no mínimo 03 pessoas
- Ambientes de estudo individual;
- Copa e cozinha;
- Banheiros M/F adaptados para PNE;
- O espaço para trabalho de cada aluno, deverá ser de no mínimo 2x2m.

2. Os mobiliários e equipamentos serão disponibilizados e instalados pela empresa CONTRATADA, e deverão ser suficientes para receber confortavelmente os usuários que

agendaram a utiliza o dos espa os, ficando, ainda, sob a responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do profissional que far  a gest o e coordena o do ambiente. Dever o ser fornecidos no m nimo:

- balc o para a recep o;
- impressora multifuncional a laser;
- cadeiras para a  rea de espera;
- microondas/forninho el trico;
- geladeira;
- arm rios para armazenamento dos materiais dos alunos;
- Filtro/bebedouro de  gua;
- M quina de caf  ou ebulidor e acess rios para caf  (caneca, coador, etc)
- Copos e talheres descart veis;
- Mesa para a sala de de reuni es de 6 lugares;
- No m nimo 01 TV de no m nimo 42" para a sala de reuni es;
- No m nimo 01 mesa para a sala de de reuni es de 3 lugares;
- No m nimo 01 TV de no m nimo 32" para a sala de reuni es;
- No m nimo 01 projetor multim dia para o sal o principal;
- Sof s/pufs para o sal o principal em quantidade suficiente;
- Bancadas de uso coletivo para o sal o principal;
- Mesas para trabalho para o sal o principal em quantidade suficiente, conforme quantidade de alunos informado pelo CONTRATANTE ;
- Cadeiras com rod zio em quantidade suficiente;
- Equipamentos de ar-condicionado, com capacidade de refrigera o (BTUs) compat vel com o espa o a que se destina;
- Escaninhos guarda volumes em quantidade suficiente;
- Leitor de biometria para controle de acesso;
- Ap/roteadores de *internet* em quantidade suficiente;
- No m nimo 01 rack abrigar equipamentos de l gica e servidores.

3. Tecnologias dispon veis:

- Sistema de controle de acesso;
- Sistema de gest o do ambiente para controle de reservas.

4. Gest o mensal do hub de inova o: Para gest o mensal do hub de inova o, a CONTRATADA dever  disponibilizar:

- M nimo de 1 (um) pessoa respons vel para coordenar espa os de at  50 usu rios;
 - M nimo de 2 (duas) pessoas respons veis para coordenar espa os de 50 at  100 usu rios;
 - M nimo de 3 (tr s) pessoas respons veis para coordenar espa os de 100 at  200 usu rios.
- Os funcion rio da CONTRATADA dever o estar devidamente uniformizados e identificados;
- Na hip tese de substitui o de algum de seus funcion rios, o CONTRATANTE dever  informar previamente a Administra o, por escrito.
- O CONTRATANTE poder , a qualquer momento, solicitar   CONTRATADA a substitui o de seus funcion rios, caso eles n o conduzam de forma satisf t ria os servi os.

b) Ser  de responsabilidade do Munic pio CONTRATANTE as seguintes despesas relativas ao *hub*: aluguel de im vel, limpeza di ria, seguran a, energia el trica,  gua, telefone, *Internet* com qualidade compat vel ao espa o (preferencialmente de fibra  ptica), eventuais adapta es (rede de energia, rede l gica, etc.), insumos para os banheiros (papel higi nico, sabonetes, papel toalha, etc.), etc.

c) As manutenções dos equipamentos e mobiliários instalados no Hub será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a limpeza periódica (conforme normas do fabricante) dos aparelhos de ar condicionado;

c.1) Na hipótese de mau uso, quebra, perda, furto ou roubo dos equipamentos, do Hub, o Município CONTRATANTE ficará responsável por ressarcir a empresa CONTRATADA;

d) Todos os equipamentos e mobiliários deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação. Não serão aceitos equipamentos ou móveis desgastados, desbotados ou quebrados;

e) Se a Administração verificar a necessidade de substituição de qualquer equipamento ou mobiliário, informará à CONTRATADA por escrito, que, por sua vez, deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

f) O CONTRATANTE definirá, no ato de assinatura do contrato, os horários de funcionamento do *Hub de inovações*, bem como se dará os sistemas e formas de agendamento para utilização de seus espaços. O funcionamento, entretanto, não excederá a 40 (quarenta) horas semanais.

6. PLANILHA DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio unitário estimado R\$	Valor médio total estimado R\$
1	Formação do Aluno				
1.1.	Curso técnico de Programação de Desenvolvedores “ <i>Full Stack</i> ”, carga horária de 1.200 (um mil e duzentas) horas, sendo realizadas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	24.466,66 (por aluno)	342.875.773,24
2	Processo Seletivo				
	Processo Seletivo – Fases de execução do objeto principal contratado, compreendendo os serviços descritos nos subitens seguintes:	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	3.573,33 (por aluno)	50.076.646,62
2.1	Criação da página de <i>Internet</i> oficial do projeto				
2.2	Criação das peças da campanha de divulgação				
2.2.1	Panfleto físico no formato meio ofício;				
2.2.2	Cartaz no formato A3, para afixação em escolas;				
2.2.3	Banners digitais para divulgação em redes sociais;				
2.2.4	Faixas de tecido com 5 metros de comprimento, para instalação em ruas do município;				
2.2.5	Peça publicitária para divulgação em outdoor;				
2.2.6	Peça publicitária para divulgação em busdoor;				
2.2.7	Filme publicitário com 30 segundos de duração;				
2.2.8	Cinco posts para divulgação no <i>Instagram</i> e demais mídias sociais da CONTRATANTE;				

43

2.2.9	Sistema automatizado de atendimento de chamados e tirar dúvidas - robô de atendimento.				
2.3	Criação de página oficial do projeto para divulgação das vagas a serem ofertadas em todas as fases do processo seletivo				
2.4	Elaboração do edital de abertura de vagas de tal forma a atender a legislação que rege este tipo de oferta de vagas				
2.5	Disponibilização de um formulário de inscrição com a captação de dados socioeconômicos que permita a seleção de candidatos cotistas e PCDs				
2.6	Disponibilizar um sistema de agendamento das provas <i>on-line</i>				
2.7	Disponibilização de <i>notebooks</i> e demais equipamentos necessários para a aplicação das provas <i>on-line</i>				
2.8	Fornecimento de impressora para impressão de gabaritos e espelho de provas para os candidatos				
2.9	Fornecimento de pessoal capacitado e em número suficiente, para acompanhamento e aplicação das provas				
2.10	Aplicação de provas <i>on-line</i> em ambiente com todos os recursos necessários para a aplicação das provas, a ser fornecido pela CONTRATANTE.				
2.11	Fornecimento de sistema de divulgação de resultados do processo seletivo de forma <i>on-line</i> ;				
2.12	Disponibilização de pessoal capacitado para atender e sanar dúvidas dos candidatos durante toda a fase da divulgação e da realização das matrículas				
3.0	Fase de matrículas				
	Matrícula dos alunos, compreendendo os serviços descritos nos subitens a seguir:	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	1.553,33 (por aluno)	21.768.366,62
3.1	Elaboração do contrato de prestação de serviços educacionais com o aluno (maior e menor de idade) sempre tendo como PARTE interveniente anuente, o CONTRATANTE.				
3.2	Elaboração do contrato de comodato dos equipamentos (maior e menor de idade) sempre tendo como PARTE interveniente anuente, a CONTRATANTE.				
4.0	Evento inicial				
	A Empresa fornecerá a cada aluno que ingressar no programa, os seguintes itens:	Unid.	14.014 (quant. de alunos)	3.243,33 (unitário)	45.452.026,62
4.1	Entrega do <i>notebook</i>				
4.2	Teclado ABNT2 e um <i>mouse</i> com 1200 DPI sem Fio				
4.3	Suporte portátil para o <i>notebook</i> que proporcione a elevação da altura da tela para o campo de visão do aluno, ajudando-o a melhorar a postura durante uso do computador.				
4.4	Mochila confeccionada em tecido de alta qualidade, durável e impermeável, com capacidade de armazenamento de todos os itens fornecidos aos alunos – para <i>laptops</i> de até 15,6 pol.				
4.5	Camiseta em 100% algodão 30.1 penteado, com a logomarca da CONTRATANTE.				
5.0	Conteúdo complementar				
5.1	150 (cento e cinquenta) horas para desenvolvimento de tecnologias na área de agronegócios, gestão tráfego, design UI/UX (user interface / user experience), etc	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	4.650,00 (valor unitário/por aluno)	65.165.100,00
5.2	300 (trezentas) horas para desenvolvimento de tecnologias na área de jogos eletrônicos, os chamados “games”, análise e segurança de dados, certificações de fornecedores de grande porte	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	8.093,33 (valor unitário/por aluno)	113.419.926,62

	(AWS, Azure, Google, etc.), etc						
5.3	800 (oitocentas) horas para a obtenção de créditos universitários de tal forma a permitir a obtenção de diploma de Tecnólogo.	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	6.000,00 (valor unitário/por aluno)		84.084.000,00	
6.0	Montagem de Hub de Tecnologia						
6.1	Hub até 50 pessoas	Serv.	16	135.000,00 (valor unitário)		2.160.000,00	
6.2	Hub até 100 pessoas	Serv.	16	215.666,66 (valor unitário)		3.450.666,56	
6.3	Hub até 150 pessoas	Serv.	16	262.333,33 (valor unitário)		4.197.333,28	
6.4	Hub até 200 pessoas	Serv.	16	345.666,66 (valor unitário)		5.530.666,56	
7.0	Manutenção do Hub de tecnologia						
		Unid.	Quant. (meses)	Quant. (hub)	Valor médio unit. estimado mensal por hub	Valor médio total estimado anual por hub	
						Valor médio global estimado anual (16 hubs)	
7.1	Hub até 50 pessoas	Serv. / mês	12	16	8.866,66	106.399,92	1.702.398,72
7.2	Hub até 100 pessoas	Serv. / mês	12	16	16.900,00	202.800,00	3.244.800,00
7.3	Hub até 150 pessoas	Serv. / mês	12	16	18.133,33	217.599,96	3.481.599,36
7.4	Hub até 200 pessoas	Serv. / mês	12	16	20.160,00	241.920,00	3.870.720,00
8.0	Eventos						
				Unid.	Quant.	Valor médio unitário estimado	Valor médio total estimado
8.1	Execução- Eventos presenciais/por pessoa	Serv. (aluno)			14.014 (alunos)	406,66 (valor unit./por aluno)	5.698.933,24
VALOR MÉDIO ESTIMADO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 756.178.957,44							

6.2. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte cronograma de prazos:

	Eventos	Prazo de execução
01	Realização do processo de seleção dos estudantes, incluindo etapa de matrículas.	Até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da ordem de serviços
02	Evento inicial de entrega (aos alunos) dos equipamentos, materiais e <i>softwares</i> necessários ao início das aulas.	Até 20 (vinte) dias contados da data de publicação da listagem final dos alunos selecionados para o curso.
03	Início/disponibilidades das aulas <i>on line</i>	Em até 10 (dez) dias contados da data de entrega dos equipamentos e <i>softwares</i> aos alunos.
04	Entrega dos certificados aos alunos	Em até 30 (trinta) dias contados da data do fim do curso.
05	Montagem do <i>hub</i> de tecnologia	Em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da ordem de serviços.
06	Execução de evento	Quando for de interesse do município realizar a contratação dos serviços de execução dos eventos, deverá enviar ordem de serviço à CONTRATADA, juntamente com todas as informações necessárias, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias da data prevista para o evento.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

7.1. Para fins de determinação do quantitativo estimado da contratação, foi considerado o número de alunos matriculados no ensino médio, de acordo com o **Censo Escolar- sinopse**, de 2021.

7.2. A critério da Administração Pública, de acordo com sua oportunidade e conveniência, as vagas poderão ser preenchidas por alunos que não estejam cursando o ensino médio, respeitado, entretanto, o quantitativo máximo estimado para contratação.

7.3. Quantitativo estimado:

7.3.1. Por município Consorciado ao Cispará:

a) Conceição do Pará/MG: 178 alunos.

b) Florestal/MG: 889 alunos.

c) Igaratinga/MG: 235 alunos.

d) Leandro Ferreira/MG: 116 alunos.

e) Maravilhas/MG: 270 alunos.

f) Nova Serrana/MG: 3.460 alunos.

g) Onça de Pitangui/MG: 102 alunos.

- h) Papagaios/MG:** 590 alunos.
- i) Pará de Minas/MG:** 3.058 alunos.
- j) Pequi/MG:** 138 alunos.
- k) Pitangui/MG:** 999 alunos.
- l) São José da Varginha/MG:** 156 alunos.
- m) Itaúna/MG:** 3.006 alunos.
- n) São Gonçalo do Pará/MG:** 371 alunos.
- o) Perdigoão/MG:** 315 alunos.
- p) Quartel Geral/MG:** 131 alunos.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente a cada etapa concluída. O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento de cada etapa efetivada, conforme descrito abaixo:

8.1.1. 10% (cinco por cento) do valor global do contrato referente à conclusão da etapa “processo seletivo”;

8.1.2. 05% (cinco por cento) do valor global do contrato referente à conclusão da etapa “fase de matrículas”;

8.1.3. 10% (dez por cento) do valor global do contrato referente à etapa “Evento Inicial”;

8.1.4. Os 75% (setenta por cento) restantes do valor global do contrato referente ao “Curso técnico de Programação de Desenvolvedores - *Full Stack*” serão divididos em 04 (quatro) semestralidades, a serem pagas em parcelas mensais e iguais.

8.1.4.1. No início de cada semestre a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a relação de alunos matriculados, e esta relação será a base para os valores a serem faturados no semestre letivo.

8.1.4.2. Os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

8.1.5. O pagamento relativo à montagem do *hub* de tecnologia, quando contratado, deverá ser realizado em até trinta dias após a conclusão das instalações pela CONTRATADA;

8.1.5.1. O pagamento referente à manutenção mensal do *hub* de tecnologia (subitem 6.1.2) será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

8.1.6. Quando contratado, o pagamento referente à execução de evento deverá ser efetivado em até trinta dias após a sua realização;

8.1.7. Os pagamentos referentes aos conteúdos complementares obedecerão às regras dispostas no subitem 8.1.4 deste título. Os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

8.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente indicado pela CONTRATADA.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente à execução deverão estar detalhados os dados do processo licitatório;

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = i * N * VP$$

EM = são encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = é o valor da parcela em atraso;

i = é o índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$i = \frac{(6/100)}{365}$

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços será verificada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, por meio de relatório que contenha a relação detalhada dos serviços e equipamentos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.3. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto em lei.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços oferecidos e entregues pela pessoa jurídica ganhadora do certame licitatório deverão obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e à marca/referência (conforme o caso) que constar de sua proposta comercial, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

10.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos e materiais no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.3. É de responsabilidade da CONTRATADA os custos relativos aos fretes de materiais, deslocamentos, alimentação e eventual estadia de seus funcionários, na ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/serviços;

10.4. Todos os equipamentos e materiais fornecidos devem apresentar bom estado de conservação;

10.5. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Os equipamentos e materiais que estiverem fora das especificações indicadas no Termo de Referência e não forem substituídos nos prazos do item anterior serão objeto de glosa no momento do pagamento da fatura;

10.7. Durante o evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários que ficarão responsáveis pela entrega dos materiais aos alunos, bem como pela explicação de modo de uso;

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação sem autorização do Contratante, salvo para emissão dos diplomas.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa e/ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, sempre que necessário;

14.2. Executar os serviços obedecendo aos prazos e legislações pertinentes;

14.3. Executar os serviços de acordo com o determinado neste Termo de Referência;

14.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;

- 14.5.** Executar os serviços através de pessoas idôneas e técnicas adequadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções;
- 14.6.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 14.7.** Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, alimentação e eventual estadia de seus profissionais, seguros e demais ônus fiscais;
- 14.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de sua contratação;
- 14.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 14.10.** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais e legais exigidos na prestação de seus serviços;
- 14.11.** Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Cispará e do CONTRATANTE;
- 14.12.** Cumprir todos os padrões de segurança e de aferição de forma a manter a qualidade dos serviços prestados;
- 14.13.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu (s) técnico (s), incluindo deslocamento, alimentação e/ou eventual estadia do (s) profissional (is);
- 14.14.** Guardar sigilo das informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços;
- 14.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 14.16.** Coordenar os encontros presenciais, conforme descrito neste termo;
- 14.17.** A CONTRATADA deverá fornecer a um *software* e/ou um APP de controle das atividades exercidas pelos alunos que forneça relatório de acompanhamento e desempenho. A entrega dos produtos e serviços contratados será mensurada pelo aplicativo, a partir de indicadores que serão definidos entre as partes e os aqui anteriormente mencionados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 15.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às suas dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 15.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

- 15.4.** Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou *e-mail* da emissão da mesma;
- 15.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos proponentes;
- 15.6.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 15.7.** Supervisionar o serviço contratado durante o período de execução;
- 15.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.9.** Responsabilizar-se, perante a CONTRATADA, por restituir os equipamentos que tenham sido deteriorados por mau uso, furto ou roubo. Por sua vez, todo e qualquer defeito técnico e de fabricação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 15.10.** Disponibilizar à CONTRATADA, infraestrutura adequada e segura, para o armazenamento de peças, componentes e equipamentos de reposição, caso o equipamento do aluno apresente defeitos. O local deverá ser indicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 16.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Para participação no certame, as empresas licitantes deverão possuir capacidade técnica para execução dos serviços, que será aferida através dos documentos de habilitação exigidos no edital do Pregão.

18. DA PROVA DE CONCEITO EXCLUSIVO

18.1. Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC) que deverá ser presencial. A prova visa averiguar de forma prática, se a SOLUÇÃO ofertada atenda aos requisitos funcionais e técnicos especificados nas alíneas do item 18.11 deste título, referentes exclusivamente à parte da informática;

18.2. O LICITANTE deverá indicar no mínimo um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição da Administração Pública durante todo o período de testes, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;

18.3. Caso a apresentação não atenda aos itens exigidos, a Proposta do LICITANTE será considerada inaceitável;

18.4. Não será aceita a proposta do LICITANTE que tiver a POC rejeitada, que não a concluir ou que não a realizar no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a);

18.5. O fornecedor que deixar de apresentar os produtos ofertados para realização da avaliação, conforme procedimentos nos termos aqui apresentados, terá a sua proposta desclassificada;

18.6. Na hipótese da proposta do LICITANTE ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores;

18.7. A LICITANTE vencedora que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada ao cumprimento integral das especificações definidas no Termo de Referência e na sua Proposta, ainda que algum item não tenha sido objeto de verificação na POC;

18.8. A LICITANTE vencedora será convocada com antecedência máxima de 03 (três) dias úteis da data de encerramento do pregão, para execução da POC, não havendo possibilidade de prorrogação de prazos;

18.9. A avaliação ocorrerá nas dependências do CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC;

18.10. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da “PROVA DE CONCEITO” por LICITANTE;

18.11. Será avaliado na POC os seguintes critérios:

- a) Notebook que atenda as especificações e que será entregue a cada aluno;
- b) Funcionalidades de *Internet* móvel e acesso ao sistema proposto;
- c) Sistema de gestão lado aluno, didático e de medição da evolução dos alunos conforme solicitado;
- d) Sistema e equipe de gerenciamento do NOC e SOC;
- e) Comprovação do controle total sobre software e hardware usado pelos alunos;
- f) Comprovação de data center no Brasil para NOC, SOC salvamento e backup de dados;
- g) Comprovação e teste de uso de um software e APP de controle das atividades exercidas pelos alunos que forneçam relatórios de acompanhamento e desempenho;
- h) Comprovação e teste de uso de APP de língua estrangeira.

18.12. Toda a infraestrutura de *hardware* e *software* necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessários para a demonstração;

18.13. Fica vedada a compra ou contratação de produção intelectual de terceiros de mais de 20% (vinte por cento) do conteúdo dos cursos.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Cispará ou o Município CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cispará, o Município CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 13 de novembro de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Fernanda Rafaela Antônia Barbosa Gonçalves
Pregoeira

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para promoção de programa de formação de desenvolvedores “full stack”, nos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 28/2023.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a)portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

Segue a proposta de preços detalhada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Formação do Aluno				
1.1.	Curso técnico de Programação de Desenvolvedores “Full Stack”, carga horária de 1.200 (um mil e duzentas) horas, sendo realizadas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	(por aluno)	
2	Processo Seletivo				
	Processo Seletivo – Fases de execução do objeto principal contratado, compreendendo os serviços descritos nos subitens seguintes:	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	(por aluno)	
2.1	Criação da página de <i>Internet</i> oficial do projeto				
2.2	Criação das peças da campanha de divulgação				
2.2.1	Panfleto físico no formato meio ofício;				
2.2.2	Cartaz no formato A3, para afixação em escolas;				
2.2.3	Banners digitais para divulgação em redes sociais;				

59

2.2.4	Faixas de tecido com 5 metros de comprimento, para instala�o em ruas do munic�pio;				
2.2.5	Pe�a publicit�ria para divulga�o em outdoor;				
2.2.6	Pe�a publicit�ria para divulga�o em busdoor;				
2.2.7	Filme publicit�rio com 30 segundos de dura�o;				
2.2.8	Cinco posts para divulga�o no <i>Instagram</i> e demais m�dias sociais da CONTRATANTE;				
2.2.9	Sistema automatizado de atendimento de chamados e tirar d�vidas - rob� de atendimento.				
2.3	Cria�o de p�gina oficial do projeto para divulga�o das vagas a serem ofertadas em todas as fases do processo seletivo				
2.4	Elabora�o do edital de abertura de vagas de tal forma a atender a legisla�o que rege este tipo de oferta de vagas				
2.5	Disponibiliza�o de um formul�rio de inscri�o com a capta�o de dados socioecon�micos que permita a sele�o de candidatos cotistas e PCDs				
2.6	Disponibilizar um sistema de agendamento das provas <i>on-line</i>				
2.7	Disponibiliza�o de <i>notebooks</i> e demais equipamentos necess�rios para a aplica�o das provas <i>on-line</i>				
2.8	Fornecimento de impressora para impress�o de gabaritos e espelho de provas para os candidatos				
2.9	Fornecimento de pessoal capacitado e em n�mero suficiente, para acompanhamento e aplica�o das provas				
2.10	Aplica�o de provas <i>on-line</i> em ambiente com todos os recursos necess�rios para a aplica�o das provas, a ser fornecido pela CONTRATANTE.				
2.11	Fornecimento de sistema de divulga�o de resultados do processo seletivo de forma <i>on-line</i> ;				
2.12	Disponibiliza�o de pessoal capacitado para atender e sanar d�vidas dos candidatos durante toda a fase da divulga�o e da realiza�o das matriculas				
3.0	Fase de matriculas				
	Matr�cula dos alunos, compreendendo os servi�os descritos nos subitens a seguir:	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	(por aluno)	
3.1	Elabora�o do contrato de presta�o de servi�os educacionais com o aluno (maior e menor de idade) sempre tendo como PARTE interveniente anuente, o CONTRATANTE.				
3.2	Elabora�o do contrato de comodato dos equipamentos (maior e menor de idade) sempre tendo como PARTE interveniente anuente, a CONTRATANTE.				
4.0	Evento inicial				
	A Empresa fornecer� a cada aluno que ingressar no programa, os seguintes itens:	Unid.	14.014 (quant. de alunos)	(unit�rio)	
4.1	Entrega do <i>notebook</i>				
4.2	Teclado ABNT2 e um <i>mouse</i> com 1200 DPI sem Fio				
4.3	Suporte port�til para o notebook que proporcione a eleva�o da altura da tela para o campo de vis�o do aluno, ajudando-o a melhorar a postura durante uso do computador.				
4.4	Mochila confeccionada em tecido de alta qualidade, dur�vel e imperme�vel, com capacidade de armazenamento de todos os itens fornecidos aos alunos – para laptops de at� 15,6 pol.				
4.5	Camiseta em 100% algod�o 30.1 penteado, com a logomarca da CONTRATANTE.				
5.0	Conte�do complementar				
5.1	150 (cento e cinquenta) horas para desenvolvimento de tecnologias na �rea de agroneg�cios, gest�o tr�fego, design UI/UX (user interface / user experience), etc	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	(valor unit�rio/por aluno)	

5.2	300 (trezentas) horas para desenvolvimento de tecnologias na área de jogos eletrônicos, os chamados “games”, análise e segurança de dados, certificações de fornecedores de grande porte (AWS, Azure, Google, etc.), etc	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	(valor unitário/ por aluno)			
5.3	800 (oitocentas) horas para a obtenção de créditos universitários de tal forma a permitir a obtenção de diploma de Tecnólogo.	Serv. (aluno)	14.014 (quant. de alunos)	(valor unitário/ por aluno)			
6.0	Montagem de Hub de Tecnologia						
6.1	Hub até 50 pessoas	Serv.	16	(valor unitário)			
6.2	Hub até 100 pessoas	Serv.	16	(valor unitário)			
6.3	Hub até 150 pessoas	Serv.	16	(valor unitário)			
6.4	Hub até 200 pessoas	Serv.	16	(valor unitário)			
7.0	Manutenção do Hub de tecnologia						
			Quant. (meses)	Quant. (hub)	Valor unit. mensal por hub	Valor total anual por hub	Valor global anual (16 hubs)
		Unid.					
7.1	Hub até 50 pessoas	Serv. / mês	12	16			
7.2	Hub até 100 pessoas	Serv. / mês	12	16			
7.3	Hub até 150 pessoas	Serv. / mês	12	16			
7.4	Hub até 200 pessoas	Serv. / mês	12	16			
8.0	Eventos						
			Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	
8.1	Execução- Eventos presenciais/por pessoa	Serv. (aluno)		14.014 (alunos)	4valor unit./ por aluno		
VALOR MÉDIO ESTIMADO GLOBAL DOS SERVIÇOS:							

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 37/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 28/2023, Registro de Preços nº. 28/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para promoção de programa de formação de desenvolvedores “full stack”, nos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 28/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 37/2023, Registro de Preços nº 28/2023.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).
- 1.2. A contratação será formalizada através de contrato específico, conforme modelo constante do anexo VII do edital do Pregão Eletrônico 28/2023.
- 1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 28/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de

reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.3.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

7.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Eletrônico nº 28/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

CONTRATANTE: _____, com endereço na _____, n° ____, bairro ____, CEP _____, _____/_____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato, representado por _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, n° ____, bairro _____, _____- _____ CEP _____, neste ato, representada _____, RG _____, CPF _____.

REGIME DE EXECUÇÃO: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para promoção de programa de formação de desenvolvedores “full stack”, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n°. 28/2023 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

3.3. O valor unitário é o constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor global: R\$ _____					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente a cada etapa concluída. O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento de cada etapa efetivada, conforme descrito abaixo:

4.1.1. 10% (cinco por cento) do valor global do contrato referente à conclusão da etapa “processo seletivo”;

- 4.1.2.** 05% (cinco por cento) do valor global do contrato referente à conclusão da etapa “fase de matrículas”;
- 4.1.3.** 10% (dez por cento) do valor global do contrato referente à etapa “Evento Inicial”;
- 4.1.4.** Os 75% (setenta por cento) restantes do valor global do contrato referente ao “Curso técnico de Programação de Desenvolvedores - *Full Stack*” serão divididos em 04 (quatro) semestralidades, a serem pagas em parcelas mensais e iguais.
- 4.1.4.1. No início de cada semestre a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a relação de alunos matriculados, e esta relação será a base para os valores a serem faturados no semestre letivo.
- 4.1.4.2. Os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- 4.1.5.** O pagamento relativo à montagem do *hub* de tecnologia, quando contratado, deverá ser realizado em até trinta dias após a conclusão das instalações pela CONTRATADA;
- 4.1.5.1. O pagamento referente à manutenção mensal do *hub* de tecnologia (subitem 6.1.2) será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;
- 4.1.6.** Quando contratado, o pagamento referente à execução de evento deverá ser efetivado em até trinta dias após a sua realização;
- 4.1.7.** Os pagamentos referentes aos conteúdos complementares obedecerão às regras dispostas no subitem 4.1.4 desta cláusula. Os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- 4.2.** O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 4.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 4.7.** Na nota fiscal e/ou fatura correspondente à execução deverão estar detalhados os dados do processo licitatório;
- 4.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme especificações contidas no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 28/2023- Cispará, que integra o presente termo como se nele transcrito integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 6.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa e/ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, sempre que necessário;
- 7.2.** Executar os serviços obedecendo aos prazos e legislações pertinentes;
- 7.3.** Executar os serviços de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
- 7.4.** Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;
- 7.5.** Executar os serviços através de pessoas idôneas e técnicas adequadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções;
- 7.6.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.7.** Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, alimentação e eventual estadia de seus profissionais, seguros e demais ônus fiscais;
- 7.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de sua contratação;
- 7.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 7.10.** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais e legais exigidos na prestação de seus serviços;
- 7.11.** Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Cispará e do CONTRATANTE;
- 7.12.** Cumprir todos os padrões de segurança e de aferição de forma a manter a qualidade dos serviços prestados;
- 7.13.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu (s) técnico (s), incluindo deslocamento, alimentação e/ou eventual estadia do (s) profissional (is);
- 7.14.** Guardar sigilo das informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços;
- 7.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 7.16.** Coordenar os encontros presenciais, conforme descrito neste termo;
- 7.17.** A CONTRATADA deverá fornecer a um *software* e/ou um APP de controle das atividades exercidas pelos alunos que forneça relatório de acompanhamento e desempenho. A entrega dos

produtos e serviços contratados será mensurada pelo aplicativo, a partir de indicadores que serão definidos entre as partes e os aqui anteriormente mencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às suas dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 8.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.4.** Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou *e-mail* da emissão da mesma;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos proponentes;
- 8.6.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 8.7.** Supervisionar o serviço contratado durante o período de execução;
- 8.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.9.** Responsabilizar-se, perante a CONTRATADA, por restituir os equipamentos que tenham sido deteriorados por mau uso, furto ou roubo. Por sua vez, todo e qualquer defeito técnico e de fabricação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 8.10.** Disponibilizar à CONTRATADA, infraestrutura adequada e segura, para o armazenamento de peças, componentes e equipamentos de reposição, caso o equipamento do aluno apresente defeitos. O local deverá ser indicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

- 9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 9.3.** Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços será verificada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, por meio de relatório que contenha a relação detalhada dos serviços e equipamentos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.3.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto em lei.
- 10.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1. A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº. 28/2023- Cispará, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Eletrônico nº 28/2023- Cispará, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO

16.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação sem autorização do Contratante, salvo para emissão dos diplomas.

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. É eleito o foro da Comarca de _____/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

_____/MG, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: